

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



**CONTRATO N.º 004/2018 DE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI N.º 8.666/93 C/C A LEI N.º 8.958/94 E DECRETO N.º 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DA INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE - ICICT, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, COMO CONTRATADA.**

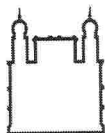
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, através da **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE - ICICT**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil n.º 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.781.055/0001-35**, neste ato representada pelo seu Diretor **RODRIGO MURTINHO DE MARTINEZ TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 04.738.406-0, expedida por IFP/RJ, inscrito no **CPF sob o n.º 012.574.727-63**, encontrado na Av. Brasil, n.º 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, designado pela **Portaria de Presidência n.º 763, de 01/06/2017**, da Sr.ª Presidente da **FIOCRUZ**, no uso das atribuições da **Portaria n.º 201/2017-PR** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**, com sede na Av. Brasil n.º 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.385.669/0001-74**, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n.º 560.366-2, IPF/RJ, CRF/RJ n.º 4.294, inscrito no **CPF sob o n.º 586.234.187/00**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei n.º 8.958/94 e do Decreto n.º 7.423/2010 e Convênio n.º 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo n.º **25380.001627/2017-38** e no **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2017/FNS** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto **“Promover a Qualificação e a Educação Permanente dos Profissionais da Saúde do Sistema Único de Saúde – Programa de Formação Técnica em Órteses e Próteses”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** deverá prover serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Promover a Qualificação e a Educação Permanente dos Profissionais da Saúde do Sistema Único de Saúde – Programa de Formação Técnica em Órteses e Próteses”**.



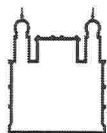
| METAS                                                                                                          | ATIVIDADES                                                                                                                                                                 | MÊS DE       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                            | INÍCI<br>O   | FIM    |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                            | DA ATIVIDADE |        |
| <b>META 1:</b> Elaborar Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Órteses e Próteses                             | 1.1. Oficinas preparatórias para os encontros entre especialistas, conteudistas, pedagogos e coordenação do projeto.                                                       | Mês 1        | Mês 4  |
|                                                                                                                | 1.2. Organização e promoção dos Encontros para elaboração e pactuação do Projeto Pedagógico do Curso.                                                                      | Mês 2        | Mês 6  |
| <b>META 2:</b> Desenvolver infraestrutura necessária para a oferta das vagas e desenvolver material pedagógico | 2.1. Realização de oficinas e/ou reuniões para definição do modelo de gestão do projeto.                                                                                   | Mês 1        | Mês 4  |
|                                                                                                                | 2.2. Pactuação do modelo de gestão, infraestrutura e definição dos perfis dos bolsistas que atuarão no projeto – tutores, orientadores, assessores e coordenadores locais. | Mês 1        | Mês 4  |
|                                                                                                                | 2.3. Elaboração, produção e disponibilização do Material Educativo.                                                                                                        | Mês 2        | Mês 6  |
| <b>META 3:</b> Ofertar 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses                                    | 3.1. Oficinas e/ou reuniões para pactuação do modelo de seleção e formação de facilitadores de aprendizagem.                                                               | Mês 4        | Mês 6  |
|                                                                                                                | 3.2. Oficinas e/ou reuniões para definição do edital de seleção e acompanhamento do Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                   | Mês 4        | Mês 6  |
|                                                                                                                | 3.3. Oferta de 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                                                                       | Mês 7        | Mês 24 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor total de **R\$ R\$ 10.404.150,00 (Dez milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme se segue:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| PARCELA | MÊS DE PAGAMENTO | VALOR (R\$)      | METAS                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------|------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |                  |                  | Meta 1                                                                                                               | Meta 2                                                                                                                                                                                                                                                                 | Meta 3                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1ª      | 1 mês            | R\$962.499,95    | 1.1. Oficinas preparatórias para os encontros entre especialistas, conteudistas, pedagogos e coordenação do projeto. | 2.1. Realização de oficinas e/ou reuniões para definição do modelo de gestão do projeto.<br>2.2. Pactuação do modelo de gestão, infraestrutura e definição dos perfis dos bolsistas que atuarão no projeto – tutores, orientadores, assessores e coordenadores locais. |                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2ª      | 2 meses          | R\$2.598.749,88  | 1.2. Organização e promoção dos Encontros para elaboração e pactuação do Projeto Pedagógico do Curso.                | 2.3. Elaboração, produção e disponibilização do Material Educativo.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3ª      | 6 meses          | R\$1.924.999,91  |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.1. Oficinas e/ou reuniões para pactuação do modelo de seleção e formação de facilitadores de aprendizagem.<br>3.2. Oficinas e/ou reuniões para definição do edital de seleção e acompanhamento do Curso Técnico em Órteses e Próteses. |
| 4ª      | 10 meses         | R\$1.924.999,91  |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3. Oferta de 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                                                                                                                                     |
| 5ª      | 15 meses         | R\$1.496.450,17  |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3. Oferta de 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                                                                                                                                     |
| 6ª      | 19 meses         | R\$1.280.124,94  |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3. Oferta de 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                                                                                                                                     |
| 7ª      | 24 meses         | R\$216.325,23    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3. Oferta de 276 vagas para o Curso Técnico em Órteses e Próteses.                                                                                                                                                                     |
| TOTAL   |                  | R\$10.404.150,00 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                          |

Nota: A palavra *etapa* seguida de um algarismo identifica a quantidade de pagamentos referente aquela atividade

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE:** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.404.150,00 (Dez milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho n.º **10128201520YD0001**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recursos **6151692366**, Exercício de 2017, conforme Nota de Empenho n.º **2017NE805617**, da data **29/12/2017**, às fls. **40**, no valor total de **R\$ R\$ 10.404.071,64 (Dez milhões, quatrocentos e quatro mil, setenta e um real e sessenta e quatro centavos)**.

- As Notas de Empenho para atender as despesas serão emitidas a medida do descontingenciamento do referido programa de trabalho, onde serão emitidos os empenhos necessários a cobertura dos créditos respectivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de **30 dias**, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto n.º 7.423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de **8% (oito por cento)**, calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da prestação dos serviços; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto n.º 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

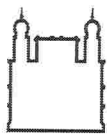
A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 27/04/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 75 à 79, respectivamente, do processo n.º **25380.001627/2017-38**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contado da data da comunicação oficial.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelo servidor que será nomeado por portaria interna após a assinatura do contrato e será responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

**Rodrigo Murtinho Martinez Torres**  
Diretor do ICICT  
Pesquisador em Saúde Pública

CONTRATADA:

**Hayne Felipe da Silva**  
Diretor Executivo da Fiotec

**Marcelo Amaral Wendeling**  
Diretor Administrativo - FIOTEC  
CPF: 090.984.787 - 86

TESTEMUNHAS :

1.

CPF.: \_\_\_\_\_

2.

CPF.: \_\_\_\_\_

EM BRANCO